



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Apresenta Substitutivo ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001, de 17 de outubro de 2018, que altera o parágrafo 7º, do artigo 108, da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, no uso das prerrogativas que lhe confere o art. 208, do Regimento Interno da Câmara Municipal, submete à apreciação e admissão desta Casa Legislativa, o Substitutivo, a seguir:

Art. 1º O Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001, de 17 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o parágrafo 7º e acrescenta o parágrafo 8º, ao artigo 108, da Lei Orgânica Municipal.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**:

Art. 1º O artigo 108, da Lei Orgânica Municipal de Passa Quatro passa a vigorar com a seguinte redação para o § 7º e acrescido do seguinte § 8º:

“Art. 108.

...

§ 7º O tempo de serviço prestado ao Município de Passa Quatro será computado integralmente para efeito de aposentadorias e disponibilidade.

§ 8º O tempo de serviço prestado ao Município de Passa Quatro mediante provimento por concurso público, sem interrupção de vínculo funcional, será computado integralmente para efeito de adicionais, aposentadorias e disponibilidade no caso de aprovação em novo concurso público.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 17 de outubro de 2018.


Antonio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal


Vinícius Pereira Amorim Mota
Secretário Municipal de Administração



